



ITEM – 35

Cópias das Atas de registro de preços vigentes no exercício e Atas de registro de preços de outros órgãos e entidades aderidas pela Prefeitura, das quais resultaram em despesas no exercício



Compromisso de todos por amor à nossa gente

183	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN.	50	KRONA	R\$ 1,60	R\$ 80,00
184	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN.	50	KRONA	R\$ 3,30	R\$ 165,00
185	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN.	100	KRONA	R\$ 1,20	R\$ 120,00
186	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN.	50	KRONA	R\$ 1,60	R\$ 80,00
187	LUVA PVC SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN.	50	KRONA	R\$ 0,69	R\$ 34,50
188	LUVA PVC SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN.	50	KRONA	R\$ 0,72	R\$ 36,00
189	LUVA PVC SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN.	50	KRONA	R\$ 1,25	R\$ 62,50
190	LUVA PVC SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN.	50	KRONA	R\$ 0,85	R\$ 42,50
191	LUVA PVC SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN.	50	KRONA	R\$ 1,15	R\$ 57,50
192	LUVA PVC SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN.	50	KRONA	R\$ 1,15	R\$ 57,50
193	NÍPEL PVC, ROSCÁVEL, 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	UN.	50	KRONA	R\$ 1,20	R\$ 60,00
194	NÍPEL PVC, ROSCÁVEL, 3/4", ÁGUA FRIA PREDIAL	UN.	50	KRONA	R\$ 0,85	R\$ 42,50
195	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UN.	50	KRONA	R\$ 6,40	R\$ 320,00
196	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	UN.	50	KRONA	R\$ 6,70	R\$ 335,00
197	REGISTRO DE PRESSÃO PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	UN.	50	KRONA	R\$ 10,60	R\$ 530,00
198	REGISTRO DE PRESSÃO PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UN.	50	KRONA	R\$ 12,50	R\$ 625,00
199	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1/2"	UN.	50	KRONA	R\$ 20,70	R\$ 1.035,00


 Jozivaldo Mariano Alves
 Advogado
 OAB/PE: 39593

Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO, CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
 Acesse em: <https://etce.ite.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 969309bc-3f31-4ec2-b340-57ff53cde59d



200	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 3/4"	UN.	50	KRONA	R\$ 23,20	R\$ 1.160,00
201	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2"	UN.	50	KRONA	R\$ 40,20	R\$ 2.010,00
202	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4"	UN.	50	KRONA	R\$ 46,10	R\$ 2.305,00
203	SIFÃO PLÁSTICO EXTENSÍVEL PARA LAVATÓRIO 1 X 1.1/2	UN.	30	KRONA	R\$ 5,40	R\$ 162,00
204	SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATÓRIO 1 X 1.1/2	UN.	50	KRONA	R\$ 8,00	R\$ 400,00
205	TE PVC COLDÁVEL, COM BUCHA LATÃO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	UN.	50	KRONA	R\$ 7,70	R\$ 385,00
206	TE PVC SOLDÁVEL, COM BUCHA LATÃO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	UN.	50	KRONA	R\$ 8,30	R\$ 415,00
207	TE PVC SOLDÁVEL, COM BUCHA LATÃO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", ÁGUA FRIA PREDIAL	UN.	100	KRONA	R\$ 1,70	R\$ 170,00
208	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN.	50	KRONA	R\$ 0,74	R\$ 37,00
209	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN.	50	KRONA	R\$ 0,76	R\$ 38,00
210	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN.	50	KRONA	R\$ 7,69	R\$ 384,50
211	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN.	50	KRONA	R\$ 6,10	R\$ 305,00
212	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN.	50	KRONA	R\$ 10,90	R\$ 545,00
213	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN.	50	KRONA	R\$ 6,20	R\$ 310,00
214	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2" OU 3/4" (REF 1152)	UN.	50	HERC	R\$ 20,20	R\$ 1.010,00
215	TORNEIRA PLÁSTICA DE BÓIA CONVENCIONAL PARA CX DE ÁGUA 3/4", COM HASTE METÁLICA E COM BALÃO PLÁSTICO (PADRÃO POPULAR)	UN.	50	HERC	R\$ 5,70	R\$ 285,00



216	TORNEIRA PLÁSTICA DE BOIA PARA CX DE DESCARGA, 1/2", COM HASTE METÁLICA E BALÃO PLÁSTICO	UN.	50	HERC	R\$ 5,70	R\$ 285,00
217	TORNEIRA PLÁSTICA DE MESA PARA LAVATÓRIO 1/2"	UN.	50	HERC	R\$ 17,80	R\$ 890,00
218	TUBO PVC 100 MM, PARA ESGOTO (VARA 6M)	UN.	150	TECTUBO	R\$ 43,20	R\$ 6.480,00
219	TUBO PVC 150 MM, PARA ESGOTO (VARA 6M)	UN.	150	TECTUBO	R\$ 148,50	R\$ 22.275,00
220	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, 40 MM, PARA ESGOTO (VARA 6M)	UN.	100	TECTUBO	R\$ 22,20	R\$ 2.220,00
221	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, 50 MM, PARA ESGOTO (VARA 6M)	UN.	120	TECTUBO	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00
222	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, 75 MM, PARA ESGOTO (VARA 6M)	UN.	200	TECTUBO	R\$ 43,10	R\$ 8.620,00
223	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	UN.	100	TECTUBO	R\$ 9,50	R\$ 950,00
224	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	UN.	200	TECTUBO	R\$ 12,60	R\$ 2.520,00
225	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	UN.	100	TECTUBO	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
226	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	UN.	100	TECTUBO	R\$ 27,30	R\$ 2.730,00
227	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	UN.	50	TECTUBO	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
228	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	UN.	200	TECTUBO	R\$ 50,30	R\$ 10.060,00
229	UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN.	30	KRONA	R\$ 4,30	R\$ 129,00
230	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 1" PARA FUNDO DE POÇO	UN.	30	KRONA	R\$ 27,30	R\$ 819,00
231	VEDAÇÃO PVC, 100 MM, PARA SAÍDA VASO SANITÁRIO	UN.	50	KRONA	R\$ 6,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL						R\$ 111.236,20

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
233	BOCAL BASE E=40	UN.	50	FOXLUX	R\$ 6,30	R\$ 315,00

Jozivaldo Mariano Alves
Advogado
OAB/PE: 39593



Compromisso de todos por amor à nossa gente

236	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIVALENTE	M	500	CORFIO	R\$ 1,90	R\$ 950,00
238	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 10MM	UN.	20	ATLAS	R\$ 15,40	R\$ 308,00
240	LÂMPADA VAPOR MÉRCURIO 125 W (BASE E=27)	UN.	100	DEMAPE	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
247	LUMINÁRIA FECHADA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA BOCAL E = 40	UN.	50	VIA LUZES	R\$ 134,00	R\$ 6.700,00
248	REATOR P/ 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W USO EXT	UN.	100	IDEAL	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
250	REATOR P/ 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W USO EXT	UN.	150	IDEAL	R\$ 92,00	R\$ 13.800,00
251	REATOR P/ 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W USO EXT	UN.	150	IDEAL	R\$ 114,60	R\$ 17.190,00
252	REATOR P/ 1 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W USO EXT	UN.	150	IDEAL	R\$ 81,00	R\$ 12.150,00
253	REATOR P/ 1 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W USO EXT	UN.	150	IDEAL	R\$ 81,43	R\$ 12.214,50
254	REATOR P/ 1 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W USO EXT	UN.	150	IDEAL	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
255	POSTE GALVANOZADO DE 12M 1.ª QUALIDADE	UN.	30	VIA LUZES	R\$ 1.350,00	R\$ 40.500,00
256	LUMINÁRIA DE 2 PÉTALAS PARA POSTE METÁLICO DE AVENIDA COM BOCAL E=40	UN.	30	OLIVO	R\$ 456,00	R\$ 13.680,00
257	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 100W, IP 66	UN.	100	VIA LUZES	R\$ 570,00	R\$ 57.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 202.307,50

VALOR GLOBAL	R\$ 532.484,67
---------------------	-----------------------

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3.0 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas

Jozivaldo Mariano Alves
 Advogado
 OAB/PE: 39593

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARIA LEITE DE MACEDO, CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
 Acesse em: https://efcfe.tec.pe.gov.br/epi/validar/oc-seau/Código-do-documento: 9689090c-3f31-4ec2-b940-57ff83cfe59d



4.0 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5.0 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6.0 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.4 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7.0 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8.0 DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018 sob Sistema de Registro de Preços - SRP.**

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os **material** adjudicados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.


Jozivaldo Mariano Alves
Advogado
OAB/PE: 39593



8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

- 9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.
- 9.2 - designar servidor ou comissão composta por servidores da para o recebimento e aceitação dos produtos.
- 9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto.
- 9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.
- 9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10.0 DAS PENALIDADES

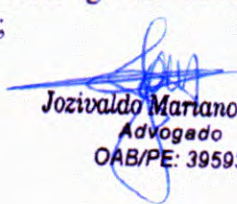
O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Prefeitura sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;


Jozivaldo Mariano Alves
Advogado
OAB/PE: 39593



e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais Nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Prefeito: multa.

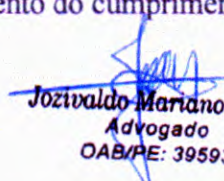
§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.


Jozivaldo Mariano Alves
Advogado
OAB/PE: 39593

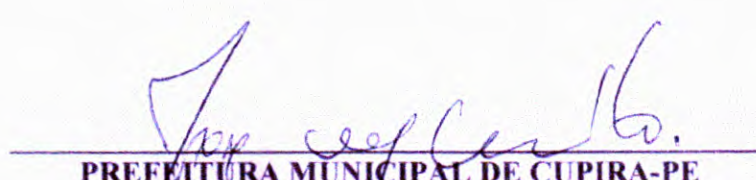


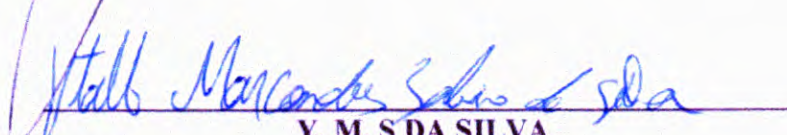
11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12.0 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 26 de julho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO
ANUENTE

Y. M. S DA SILVA
CNPJ: 22.909.366/0001--10
FORNECEDOR

Jozivaldo Mariano Alves
Advogado
OAB/PE: 39593